



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Ano I / Nº 00006

SANTO AMARO - BA

quinta-feira, 27 de janeiro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO PUBLICA

RESOLUÇÃO 001/2011

PRAÇA PURIFICAÇÃO | s/n | CENTRO | SANTO AMARO-BA

www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br

67D6FF56D33715778E41F51568EAAF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Educação
Av. Ferreira Bandeira s/n, Centro Santo Amaro.
Prédio da Previdência Social – INSS – 3º Andar
CEP: 44200-000 CNPJ: 14.222.566/0001-72

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Lei Orgânica do Município de Santo Amaro – Art. 203
Lei Nº 1226/96 de 06 de outubro de 1996
Lei Complementar 02/98 de 03 de junho de 1998
Decreto Nº 616 de 06/10/2009

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pelo que lhe confere o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e tendo em vista o Parecer nº 006/2010 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Regimento Escolar Unificado das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Santo Amaro, Bahia.

Art. 2º - É facultado ao estabelecimento de ensino adotar medidas para atender peculiaridades relacionadas ao turno de atendimento dos alunos, bem como, para atender seu projeto político pedagógico.

Art. 3º - O encaminhamento de proposta de Regimento ou de sua alteração para exame e aprovação por este Conselho será feito pela entidade mantenedora do estabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Art. 4º - Qualquer proposta de alteração será feita mediante à apresentação do texto com inteiro teor do Regimento Escolar ou de regimento parcial, se for o caso.

Art. 5º - Fica estabelecido a vigência mínima de quatro anos para este Regimento Escolar, ressalvados os casos em que houver mudança na legislação, modificação na tipologia da escola ou implantação de novo curso.

Art. 6º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro, 07 de janeiro de 2011.



Tales Antonio Moraes Campos
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Educação
DECRETO Nº 616/2009